



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC)QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA E. NATALINO FAZOLLO -ME.

CONTRATO Nº 058/2017
PROCESSO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa E. Natalino Fazollo -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.112.130/0001-47, sediada na Av. Dr. Domingos Peluso , n.º94, bairro Vila Regina, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Edi Natalino Fazollo, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-6.199.408, inscrito no CPF: sob o n.º 043.457.536-43, com sede na Av. Dr. Domingos Peluso , n.º94, bairro Vila Regina, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
1	CABO 10MM	MTS	HERC	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
2	CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICO	UNI	DIVERSAS	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50
10	FIO 1,5 MM	MTS	ATC	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
13	FIO 4MM	MTS	ATC	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
14	FIO 6MM	MTS	ATC	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
15	FITA ISOLANTE - 5M	ROLO	THOMPSON	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
16	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	ROLO	PRYSIMIAN	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
21	INTERRUPTOR COMUM C/ESPELHO	UNI	RADIAL	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00

J
Edi Natalino Fazollo





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



29	PASSA FIO 15M	UNI	MEGATEC	2	R\$ 3,67	R\$ 7,34
30	PASSA FIO 20M	UNI	MEGATEC	2	R\$ 4,59	R\$ 9,18
33	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	PLUZIL	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
34	REATOR USO EXTERNO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	QS	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
36	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	PACO	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
38	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	RADIAL	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
41	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 30CM	UNI	GARRA	10	R\$ 5,15	R\$ 51,50
43	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40MM	UNI	FORT LEV	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
45	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 1/2	UNI	PLASTIN	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
46	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNI	PLASTN	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
57	FLANGE SOLDÁVEL 20MM (ADAP. P/CX DXÁGUA)	UNI	UNIFORT	15	R\$ 3,25	R\$ 48,75
65	JOELHO DE 100MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
70	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 25MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
71	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 20MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
73	JUNÇÃO / REDUÇÃO ESGOTO	UNI	PLASTUBOS	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
75	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00
77	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	FORT LEV	15	R\$ 0,25	R\$ 3,75
83	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,7 MM	MTS	CORRUGADA	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
84	NÍPEL COM ADAPTADOR DE 1/2	UNI	PLASTUBOS	10	R\$ 0,31	R\$ 3,10
85	NÍPEL COM ADAPTADOR DE 3/4	UNI	PLASTUBOS	10	R\$ 0,42	R\$ 4,20
91	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNI	UNIFORT	15	R\$ 3,23	R\$ 48,45
93	REGISTRO DE PRESSÃO C50 3/4	UNI	SUPREMO	20	R\$ 27,02	R\$ 540,40
94	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 1/2	UNI	SUPREMO	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
95	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2	UNI	HERC	15	R\$ 4,95	R\$ 74,25
98	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNI	UNIFORT	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
104	TÊ ESGOTO 40MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
110	TÊ SOLDA 20MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 0,32	R\$ 6,40
111	TÊ SOLDA 25MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 0,39	R\$ 7,80
119	TUBO ESGOTO 75 MM	UNI	KRONA	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
125	ANTICORROSIVO DESENGORDURANTE - EMBALAGEM 300 ML	UNI	PROTEGLUB	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
126	ARAME RECOZIDO - 18 - 1,25MM	KG	ARCELOR	30	R\$ 8,18	R\$ 245,40
127	BROCA DE AÇO 10,0 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 13,52	R\$ 40,56
128	BROCA DE AÇO 12 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 19,68	R\$ 59,04

R

Edi Natalino Fajardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



131	BROCA DE AÇO 6 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 4,13	R\$ 12,39
132	BROCA DE AÇO 7 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 5,85	R\$ 17,55
133	BROCA DE AÇO 8 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 6,79	R\$ 20,37
134	TACHAS PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	JOCAR	2	R\$ 1,26	R\$ 2,52
135	COLA ADESIVA SILICONE - EMBALAGEM 50GRS	UNI	AFIX	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
136	CORRENTE P/ MOTO SERRA	MTS	HUSQARNA	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
137	DESEMPENADEIRA PLASTICA 26X15	UNI	CDK	15	R\$ 3,77	R\$ 56,55
141	ARGAMASSA - SACO 20KG	UNI	GRAMATEX	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
149	CADEADO 30 MM	UNI	LAND	10	R\$ 10,22	R\$ 102,20
152	CADEADO 20MM	UNI	GOLD	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
155	CAVADEIRA ARTIC. REFORÇADA COM CABO	UNI	MOMFORT	5	R\$ 18,83	R\$ 94,15
158	COLA P/TUBO PVC 75GRS	UNI	AMAZONAS	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
160	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI	COMPEL	5	R\$ 5,32	R\$ 26,60
164	FECHADURA EXTERNA	UNI	SILVANA	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
166	LAMINA P/ ROÇADEIRA 35 X 1,6 X 25,4	UNI	AFIAÇO	15	R\$ 19,36	R\$ 290,40
170	MARRETA 1KG COMCABO	UNI	TENACE	5	R\$ 11,16	R\$ 55,80
171	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE 60 MM	UNI	MAX	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25
173	PARAFUSO 4,2 X 25 ZINCADO	UNI	JOMARCA	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
175	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	JOMARCA	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
176	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	JOMARCA	50	R\$ 0,06	R\$ 3,00
179	RASTELO DE PLÁSTICO	UNI	MAX	5	R\$ 9,10	R\$ 45,50
183	SERROTE Nº 20	UNI	RAMADA	5	R\$ 16,95	R\$ 84,75
189	AGUARRÁS - EMBALAGEM DE 1L.	LATA	TEMPO	15	R\$ 11,21	R\$ 168,15
190	CAL P/ PINTURA C/ 07 KG	SC	CALFIX	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
191	ESPATULA AÇO 08 CM	UNI	FAMASTIL	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
194	TINER - 1 LITRO	UNI	EUCATEX	20	R\$ 11,65	R\$ 233,00
195	TRINCHA 1.1/2	UNI	ROMA	10	R\$ 1,74	R\$ 17,40
196	TRINCHA 2.1/2	UNI	ROMA	10	R\$ 2,91	R\$ 29,10
197	TRINCHA 3.4	UNI	ROMA	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
200	BARRA ROSCAVEL 1/4 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85
202	BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/8 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R\$ 3,37	R\$ 50,55
203	BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/16 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R\$ 2,72	R\$ 40,80
213	DISCO SERRA CIRCULAR 4 POL 24 DT	UNI	THOMPSON	15	R\$ 10,08	R\$ 151,20
215	DOBRADIÇA 3 COLONIAL C/3	UNI	SILVANA	30	R\$ 7,87	R\$ 236,10
216	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 1/2	UNI	SCHILD	20	R\$ 0,73	R\$ 14,60
217	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UNI	SCHILD	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
218	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.0	UNI	SCHILD	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
223	ESTILETE 1 LAMINA 180MM	UNI	THOMPSON	5	R\$ 1,51	R\$ 7,55

8

Edi Natalino Fajardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



230	P	FERRO "U" SIMPLES LEVE 100 MM - 4	UNI	BELGO	5	R\$ 93,67	R\$ 468,35
231	P	FERRO "U" SIMPLES LEVE 050 MM - 2	UNI	BELGO	2	R\$ 49,14	R\$ 98,28
233		GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9	KG	BELGO	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
237		LAPIS PARA CARPINTEIRO	UNI	THOMPSON	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
238		LIMA PARA SERROTE	UNI	THOMPSON	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
240		LONA AMARELA 4 M	MTS	MAXILONA	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
243		MASCARA AZUL	UNI	ALLIANCE	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
245		NIVEL DE MÃO	UNI	THOMPSON	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
254		PREGO C/C 16 X 24	KG	GERDAU	15	R\$ 7,78	R\$ 116,70
267		TURQUES	UNI	SÃO ROMÃO	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
268		TRENA LONGA 30 M	UNI	CLASSIC	1	R\$ 16,10	R\$ 16,10
271		VASSOURÃO	UNI	CARLA	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
272		VERGALHÃO 10.0 MM 12 M(3/8)	UNI	BELGO	200	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
289		BISNAGA AMARELA	UNI	XADREZ	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
290		BISNAGA AZUL	FR	XADREZ	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
291		BISNAGA PRETA	UNI	XADREZ	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
292		BISNAGA VERDE	UNI	XADREZ	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
293		BISNAGA VERMELHA	UNI	XADREZ	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
294		BROCHA REDONDA	UNI	COMPTEL	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
296		LIXA GRÃO 100	UNI	TATU	50	R\$ 0,41	R\$ 20,50
297		LIXA GRÃO 120	UNI	TATU	50	R\$ 0,41	R\$ 20,50
298		LIXA GRÃO 80	UNI	TATU	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
299		ROLINHO 05 PARA PINTURA	UNI	COMPTEL	10	R\$ 1,44	R\$ 14,40
304		TINTA A ÓLEO 3.600 ML	UNI	EUCALAR	30	R\$ 52,69	R\$ 1.580,70
308		DESEMPENADEIRA DE PLAST. 29X18	UNI	LILIAN	15	R\$ 4,54	R\$ 68,10
311		PREGO 18 X 30 C/ DUPLA	KG	DENVER	110	R\$ 11,20	R\$ 1.232,00
VALOR TOTAL							R\$ 28.438

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$28.534,38(vinte e oito mil,quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Superior de

R

Edu Vitalino Fajardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;
02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal – Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins – Material de Consumo;
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais – Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuito

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representantes fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração,

R

Ed. Natalino Fajardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTE



dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias a vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

J

Edi Natalino Fozello



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delinheadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readaptação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

J
Edi Natalino Fajardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, caso o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 07 de Abril de 2017.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

E. Natalino Fazollo - ME
CNPJ: 25.112.130/0001-47 - Contratada

Sócio Gerente: Edi Natalino Fazollo
CPF: 043.457.536-43

Testemunhas:

Nome: Edi CPF 145.023.696.08

Nome: Via M^o de S. Antônio CPF- 699.041.626-20



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HII DE PINTURA, ETC)QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EA NATALINO FAZOLLO -ME.

CONTRATO Nº 058/2017
PROCESSO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subs para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa E. Natalino Fazollo -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.112.130/0001-47, sediada na Av. Dr. Domingos Peltuso , n.º94, bairro Vila Regina, CEP: 36-500-01 Ubá MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Edi Natalino Fazollo, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Ident M-6.199.408, inserido no CPF: sob o n.º 043.457.536-43, com sede na Av. Dr. Domingos Peltuso , n.º94, bairro Vila Regina, CEP: 36.50 de Ubá MG, que também subserve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL LANCE	SUBTOTAL
1	CABO 10MM	MTS	HERC	100	RS 3,20	RS 320,00
2	CAINA DE LILZ 4X2 DE PLASTICO	UNI	DIVERSAS	50	RS 0,31	RS 15,50
10	FIO 1,5MM	MTS	ATC	1000	RS 0,46	RS 460,00
13	FIO 4MM	MTS	ATC	1000	RS 1,25	RS 1.250,00
14	FIO 6MM	MTS	ATC	1000	RS 1,79	RS 1.790,00
15	FITA ISOLANTE - 5M	ROLO	THOMPSON	100	RS 1,05	RS 105,00
16	FITA ISOLANTE ALFA FUSÃO -10M	ROLO	PHYSMIAN	200	RS 15,80	RS 3.160,00
21	INTERRUPTOR COMUM C/ESPELHO	UNI	RADIAL	20	RS 2,40	RS 48,00
29	PASSA FIO 15M	UNI	MEGATEC	2	RS 3,67	RS 7,34
30	PASSA FIO 20M	UNI	MEGATEC	2	RS 4,59	RS 9,18
33	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	PLUZIL	50	RS 3,07	RS 153,50
34	REATOR USO EXTERNO P/LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	QS	10	RS 49,00	RS 490,00
36	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	PAÇO	20	RS 1,60	RS 32,00
38	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	RADIAL	50	RS 3,40	RS 170,00
41	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM	UNI	GARRA	10	RS 5,15	RS 51,50
43	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40MM	UNI	FORT LEV	10	RS 0,80	RS 8,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	FORT LEV	50	RS 0,18	RS 9,00
45	BUCHA DE TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2	UNI	PLASTIN	50	RS 0,07	RS 3,50
46	BUCHA DE TORNEIRA PLÁSTICA DE 3/4	UNI	PLASTIN	50	RS 0,07	RS 3,50
57	FLANGE SOLDÁVEL 20MM (ADAP P/CX D'ÁGUA)	UNI	UNIFORT	15	RS 3,25	RS 48,75
65	JOELHO DE 100MM	UNI	FORT LEV	50	RS 2,38	RS 119,00
70	JOELHO SOLDÁVEL 80 GRAUS DE 25MM	UNI	FORT LEV	50	RS 0,22	RS 11,00
71	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 20MM	UNI	FORT LEV	50	RS 0,15	RS 7,50
73	JUNÇÃO /REDUÇÃO ESGOTO	UNI	PLASTUBOS	50	RS 5,90	RS 295,00
75	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	FORT LEV	20	RS 0,15	RS 3,00
77	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	FORT LEV	15	RS 0,25	RS 3,75
83	MANUEIRA PRETA 3/4 X 1,7 MM	MTS	CORRUGADA	100	RS 0,63	RS 63,00
84	NIPEL COM ADAPTADOR DE 1/2	UNI	PLASTUBOS	10	RS 0,31	RS 3,10
85	NIPEL COM ADAPTADOR DE 3/4	UNI	PLASTUBOS	10	RS 0,42	RS 4,20
91	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNI	UNIFORT	15	RS 3,23	RS 48,45
93	REGISTRO DE PRESSÃO C50 3/4	UNI	SUPREMO	20	RS 27,02	RS 540,40
94	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 1/2	UNI	SUPREMO	20	RS 25,10	RS 502,00
95	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2	UNI	HERC	15	RS 4,95	RS 74,25
98	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNI	UNIFORT	15	RS 3,40	RS 51,00



104	TÊ ESGOTO 40MM	UNI	FORT LEV	20	RS 1,18	RS 23,60
110	TÊ SOLDA 20MM	UNI	FORT LEV	20	RS 0,32	RS 6,40
111	TÊ SOLDA 25MM	UNI	FORT LEV	20	RS 0,39	RS 7,80
119	TUBO ESGOTO 75 MM	UNI	KRONA	20	RS 34,90	RS 698,80
125	ANTICORROSIVO DESENGORRANTE - EMBALAGEM 300 ML	UNI	PROTEGLUB	10	RS 4,69	RS 46,90
126	ARAMERCOZIDO - 18 - 1,25MM	KG	ARCELOR	30	RS 8,18	RS 245,40
127	BROCA DE AÇO 10,0 P/FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	RS 13,52	RS 40,56
128	BROCA DE AÇO 12 P/FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	RS 19,68	RS 59,04
131	BROCA DE AÇO 6 P/FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	RS 4,13	RS 12,39
132	BROCA DE AÇO 7 P/FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	RS 5,85	RS 17,55
133	BROCA DE AÇO 8 P/FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	RS 6,79	RS 20,37
134	TACHAS PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	JOCAR	2	RS 1,26	RS 2,52
135	COLA ADESIVA SILICONE - EMBALAGEM 50GRS	UNI	AFIX	30	RS 3,26	RS 97,80
136	CORRENTE P/MOTO SERRA	MTS	HUSORNA	18	RS 69,00	RS 1.053,00
137	DESEMPENADEIRA PLASTICA 26X15	UNI	CDK	15	RS 3,77	RS 56,55
141	ARGAMASSA - SACO 20KG	UNI	GRAMATEX	100	RS 8,85	RS 885,00
149	CADEADO 30 MM	UNI	LAND	10	RS 10,22	RS 102,20
152	CADEADO 20MM	UNI	GOLD	10	RS 7,07	RS 70,70
155	CAVADIEIRA ARTIC. REFORÇADA COM CABO	UNI	MOMFORT	5	RS 18,83	RS 94,15
158	COLA P/TUBO PVC 75GRS	UNI	AMAZONAS	50	RS 1,88	RS 94,00
160	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI	COMPEL	5	RS 5,32	RS 26,60
164	FECHADURA EXTERNA	UNI	SILVANA	10	RS 30,50	RS 305,00
166	LAMINA P/ ROSCADEIRA 35 X 1,6 X 25,4	UNI	AFIACO	15	RS 19,36	RS 290,40
170	MARRETA 1KG COM CABO	UNI	TENACE	5	RS 11,16	RS 55,80
171	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE 60 MM	UNI	MAX	5	RS 7,45	RS 37,25
173	PARAFUSO 4,2 X 25 ZINCADO	UNI	JOMARCA	200	RS 0,06	RS 12,00
175	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	JOMARCA	50	RS 0,08	RS 4,00
176	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	JOMARCA	50	RS 0,06	RS 3,00
179	RASTELO DE PLASTICO	UNI	MAX	5	RS 9,10	RS 45,50
183	SERROTE N° 20	UNI	RAMADA	5	RS 16,95	RS 84,75
189	AGUARRAS - EMBALAGEM DE IL	LATA	TEMPO	1,5	RS 11,21	RS 168,15
190	CAL P/PINTURA C/07 KG	SC	CAUFIX	300	RS 7,99	RS 2.397,00
191	ESPATULA AÇO 08 CM	UNI	FAMASTIL	5	RS 2,80	RS 14,00
194	TINER - 1 LITRO	UNI	EUCATEX	20	RS 11,65	RS 233,00
195	TRINCHA 1 1/2	UNI	ROMA	10	RS 1,74	RS 17,40
196	TRINCHA 2 1/2	UNI	ROMA	10	RS 2,91	RS 29,10
197	TRINCHA 3 1/4	UNI	ROMA	10	RS 1,04	RS 10,40
200	BARRA ROSCAVEL 1/4 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	RS 1,99	RS 29,85
202	BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/8 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	RS 3,37	RS 50,55
203	BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/16 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	RS 2,72	RS 40,80
213	DISCO SERRA CIRCULAR 4 POL 24 DT	UNI	THOMPSON	15	RS 10,08	RS 151,20
215	DOBRADICA 3 COLONIAL C3	UNI	SILVANA	30	RS 7,87	RS 236,10
216	DOBRADICA GALVANIZADA 2 1/2	UNI	SCHILD	20	RS 0,73	RS 14,60
217	DOBRADICA GALVANIZADA 3 1/2	UNI	SCHILD	20	RS 1,53	RS 30,60
218	DOBRADICA GALVANIZADA 3 0	UNI	SCHILD	20	RS 0,95	RS 19,00
223	ESTILETE 1 LAMINA 180MM	UNI	THOMPSON	5	RS 1,51	RS 7,55
230	FERRO "U" SIMPLS LEVE 100MM - 4 P	UNI	BELGO	5	RS 93,67	RS 468,35
231	FERRO "U" SIMPLS LEVE 650MM - 2 P	UNI	BELGO	2	RS 49,14	RS 98,28
233	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9	KG	BELGO	5	RS 6,90	RS 34,50
237	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UNI	THOMPSON	20	RS 0,69	RS 13,80
238	LIMA PARA SERROTE	UNI	THOMPSON	10	RS 5,80	RS 58,00
240	LONA AMARELA 4 M	MTS	MAXILONA	100	RS 4,20	RS 420,00
243	MASCARA AZUL	UNI	ALLIANCE	20	RS 1,00	RS 20,00
245	NIVEL DE MÃO	UNI	THOMPSON	10	RS 7,10	RS 71,00
254	PRIGO C/C 16 X 24	KG	GERDAU	15	RS 7,78	RS 116,70
267	TURQUES	UNI	SAO ROMAO	5	RS 16,50	RS 82,50
268	TRENA LONGA 30 M	UNI	CLASSIC	1	RS 16,10	RS 16,10



271	VASSOURÃO	UNI	CARLA	50	RS 10,50
272	VERGALHÃO 10,0MM 12 M(3/8)	UNI	BELGO	200	RS 27,90
289	BISNAGA AMARELA	UNI	XADREZ	20	RS 2,49
290	BISNAGA AZUL	FR	XADREZ	20	RS 2,49
291	BISNAGA PRETA	UNI	XADREZ	20	RS 2,49
292	BISNAGA VERDE	UNI	XADREZ	20	RS 2,49
293	BISNAGA VERMELHA	UNI	XADREZ	20	RS 2,49
294	BROCHA REDONDA	UNI	COMPEL	10	RS 3,25
296	LIXA GRÃO 100	UNI	TATU	50	RS 0,41
297	LIXA GRÃO 120	UNI	TATU	50	RS 0,41
298	LIXA GRÃO 80	UNI	TATU	50	RS 0,45
299	ROLINHO 05 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	RS 1,44
304	TINTA A ÓLEO 3.600 ML	UNI	EUCALAR	30	RS 52,69
308	DESEMPENADEIRA DE PLAST. 29X18	UNI	LILAN	15	RS 4,54
311	PREGO 18 X 30 C/ DUPLA	KG	DENVER	110	RS 11,20
VALOR TOTAL RS 28.534,38					

DO VALOR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, seu total ESTIMADO de R\$28.534,38(vinte e oito mil,quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Pul
 Marlene Nepomuce
 Código Identificador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2017. Edição 2041
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA: E. Natalino Fazollo -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.112.130/0001-47, sediada na Av. Dr. Domingos Peluso , n.º94, bairro Vila Regina, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Edi Natalino Fazollo, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-6.199.408, inscrito no CPF: sob o n.º 043.457.536-43, com sede na Av. Dr. Domingos Peluso , n.º94, bairro Vila Regina, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório 030/2017, julgado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Edi Natalino Fazollo

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
1	CABO 10MM	MTS	HERC	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
2	CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICO	UNI	DIVERSAS	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50
10	FIO 1,5 MM	MTS	ATC	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
13	FIO 4MM	MTS	ATC	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
14	FIO 6MM	MTS	ATC	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
15	FITA ISOLANTE - 5M	ROLO	THOMPSON	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
16	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	ROLO	PRYSMIAN	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
21	INTERRUPTOR COMUM C/ESPELHO	UNI	RADIAL	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
29	PASSA FIO 15M	UNI	MEGATEC	2	R\$ 3,67	R\$ 7,34
30	PASSA FIO 20M	UNI	MEGATEC	2	R\$ 4,59	R\$ 9,18
33	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	PLUZIL	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
34	REATOR USO EXTERNO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	OS	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
36	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	PACO	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
38	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	RADIAL	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
41	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 30CM	UNI	GARRA	10	R\$ 5,15	R\$ 51,50
43	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40MM	UNI	FORT LEV	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
45	BUCHA DE TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2	UNI	PLASTIN	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
46	BUCHA DE TORNEIRA PLÁSTICA DE 3/4	UNI	PLASTIN	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
57	FLANGE SOLDÁVEL 20MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	UNIFORT	15	R\$ 3,25	R\$ 48,75
65	JOELHO DE 100MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
70	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 25MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
71	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 20MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
73	JUNÇÃO / REDUÇÃO ESGOTO	UNI	PLASTUBOS	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
75	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00
77	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	FORT LEV	15	R\$ 0,25	R\$ 3,75
83	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,7 MM	MTS	CORRUGADA	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
84	NÍPEL COM ADAPTADOR DE 1/2	UNI	PLASTUBOS	10	R\$ 0,31	R\$ 3,10
85	NÍPEL COM ADAPTADOR DE 3/4	UNI	PLASTUBOS	10	R\$ 0,42	R\$ 4,20

J

Edi Natalino Gofello



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



91	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNI	UNIFORT	15	R\$ 3,23	R\$ 48,45
93	REGISTRO DE PRESSÃO C50 3/4	UNI	SUPREMO	20	R\$ 27,02	R\$ 540,40
94	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 1/2	UNI	SUPREMO	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
95	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2	UNI	HERC	15	R\$ 4,95	R\$ 74,25
98	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNI	UNIFORT	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
104	TÊ ESGOTO 40MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
110	TÊ SOLDA 20MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 0,32	R\$ 6,40
111	TÊ SOLDA 25MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 0,39	R\$ 7,80
119	TUBO ESGOTO 75 MM	UNI	KRONA	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
125	ANTICORROSIVO DESENGORDURANTE - EMBALAGEM 300 ML	UNI	PROTEGLUB	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
126	ARAMÉ RECOZIDO - 18 - 1,25MM	KG	ARCELOR	30	R\$ 8,18	R\$ 245,40
127	BROCA DE AÇO 10,0 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 13,52	R\$ 40,56
128	BROCA DE AÇO 12 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 19,68	R\$ 59,04
131	BROCA DE AÇO 6 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 4,13	R\$ 12,39
132	BROCA DE AÇO 7 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 5,85	R\$ 17,55
133	BROCA DE AÇO 8 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 6,79	R\$ 20,37
134	TACHAS PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	JOCAR	2	R\$ 1,26	R\$ 2,52
135	COLA ADESIVA SILICONE - EMBALAGEM 50GRS	UNI	AFIX	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
136	CORRENTE P/ MOTO SERRA	MTS	HUSQARNA	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
137	DESEMPENADEIRA PLASTICA 26X15	UNI	CDK	15	R\$ 3,77	R\$ 56,55
141	ARGAMASSA - SACO 20KG	UNI	GRAMATEX	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
149	CADEADO 30 MM	UNI	LAND	10	R\$ 10,22	R\$ 102,20
152	CADEADO 20MM	UNI	GOLD	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
155	CAVADEIRA ARTIC. REFORÇADA COM CABO	UNI	MOMFORT	5	R\$ 18,83	R\$ 94,15
158	COLA P/TUBO PVC 75GRS	UNI	AMAZONAS	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
160	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI	COMPEL	5	R\$ 5,32	R\$ 26,60
164	FECHADURA EXTERNA	UNI	SILVANA	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
166	LAMINA P/ ROÇADEIRA 35 X 1,6 X 25,4	UNI	AFIAÇO	15	R\$ 19,36	R\$ 290,40
170	MARRETA 1KG COMCABO	UNI	TENACE	5	R\$ 11,16	R\$ 55,80
171	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE 60 MM	UNI	MAX	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25
173	PARAFUSO 4,2 X 25 ZINCADO	UNI	JOMARCA	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
175	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	JOMARCA	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
176	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	JOMARCA	50	R\$ 0,06	R\$ 3,00
179	RASTELO DE PLASTICO	UNI	MAX	5	R\$ 9,10	R\$ 45,50
183	SERROTE Nº 20	UNI	RAMADA	5	R\$ 16,95	R\$ 84,75
189	AGUARRAS - EMBALAGEM DE 1L.	LATA	TEMPO	15	R\$ 11,21	R\$ 168,15

J

Edi Natalino Fajardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



	SC	CALFIX	300	R\$	7,99	R\$	2.397,00
190	CAL P/ PINTURA C/ 07 KG	UNI					
191	ESPATULA AÇO 08 CM	UNI	5	R\$	2,80	R\$	14,00
194	TINER - 1 LITRO	UNI	20	R\$	11,65	R\$	233,00
195	TRINCHA 1.1/2	UNI	10	R\$	1,74	R\$	17,40
196	TRINCHA 2.1/2	UNI	10	R\$	2,91	R\$	29,10
197	TRINCHA 3.4	UNI	10	R\$	1,04	R\$	10,40
200	BARRA ROSCAVEL 1/4 X 1 M	UNI	15	R\$	1,99	R\$	29,85
202	BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/8 X 1 M	UNI	15	R\$	3,37	R\$	50,55
203	BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/16 X 1 M	UNI	15	R\$	2,72	R\$	40,80
213	DISCO SERRA CIRCULAR 4 POL 24 DT	UNI	15	R\$	10,08	R\$	151,20
215	DOBRADIÇA 3 COLONIAL C/3	UNI	30	R\$	7,87	R\$	236,10
216	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 1/2	UNI	20	R\$	0,73	R\$	14,60
217	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UNI	20	R\$	1,53	R\$	30,60
218	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.0	UNI	20	R\$	0,95	R\$	19,00
223	ESTILETE 1 LAMINA 180MM	UNI	5	R\$	1,51	R\$	7,55
	FERRO "U" SIMPLES LEVE 100 MM - 4						
230	P	UNI	5	R\$	93,67	R\$	468,35
	FERRO "U" SIMPLES LEVE 050 MM - 2						
231	P	UNI					
233	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9	UNI	2	R\$	49,14	R\$	98,28
237	LAPIS PARA CARPINTEIRO	KG	5	R\$	6,90	R\$	34,50
238	LIMA PARA SERROTE	UNI	20	R\$	0,69	R\$	13,80
240	LONA AMARELA 4 M	UNI	10	R\$	5,80	R\$	58,00
243	MASCARA AZUL	MTS	100	R\$	4,20	R\$	420,00
245	NIVEL DE MÃO	UNI	20	R\$	1,00	R\$	20,00
254	PREGO C/C 16 X 24	UNI	10	R\$	7,10	R\$	71,00
267	TURQUES	KG	15	R\$	7,78	R\$	116,70
268	TREMA LONGA 30 M	UNI	5	R\$	16,50	R\$	82,50
271	VASSOURÃO	UNI	1	R\$	16,10	R\$	16,10
272	VERGALHÃO 10.0 MM 12 M(3/8)	UNI	50	R\$	10,50	R\$	525,00
289	BISNAGA AMARELA	UNI	200	R\$	27,90	R\$	5.580,00
290	BISNAGA AZUL	UNI	20	R\$	2,49	R\$	49,80
291	BISNAGA PRETA	FR	20	R\$	2,49	R\$	49,80
292	BISNAGA VERDE	UNI	20	R\$	2,49	R\$	49,80
293	BISNAGA VERMELHA	UNI	20	R\$	2,49	R\$	49,80
294	BROCHA REDONDA	UNI	20	R\$	2,49	R\$	49,80
296	LIXA GRÃO 100	UNI	10	R\$	3,25	R\$	32,50
297	LIXA GRÃO 120	UNI	50	R\$	0,41	R\$	20,50
298	LIXA GRÃO 80	UNI	50	R\$	0,41	R\$	20,50
299	ROLINHO 05 PARA PINTURA	UNI	50	R\$	0,45	R\$	22,50
304	TINTA A ÓLEO 3.600 MIL	UNI	10	R\$	1,44	R\$	14,40
308	DESEMPENADEIRA DE PLAST. 29X18	UNI	30	R\$	52,69	R\$	1.580,70
		UNI	15	R\$	4,54	R\$	68,10

J. Cedi Natalino Fajollo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



311	PREGO 18 X 30 C/ DUPLA	KG	DENVER	110	R\$ 11,20	R\$ 1.232,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.534,38

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;
02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal – Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo;
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

R

Edi Natalino Fajardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

f

Edi Natalino Fajardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

S

Edu Natalino Fajardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



- I - Advertência por escrito;
 - II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

✓

Edi Natalino Fajollo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revisados mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edi Natalino Fajollo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

OLIVEIRA FORTES/MG, 07, DE ABRIL DE 2017.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Edi Natalino Fazollo

E. Natalino Fazollo - ME

CNPJ: 25.112.130/0001-47 - Contratada

Sócio Gerente: Edi Natalino Fazollo
CPF: 043.457.536-43

Testemunhas:

Nome: Edi Natalino Fazollo CPF: 043.457.536-43

Nome: Juan P. de S. Ribeiro CPF: 699.041.626-20





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, inscrita no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subseqüentemente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcrito o prazo para interposição de recurso representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar** empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETECTORA**, observadas as disposições do Edital e deste instrumento.

FORNECEDOR/DETECTORA: E. Natalino Fazzollo -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME nº 25.112.130/0001-47, sediada na Av. Dr. Domingos Peluso, n.º 94, bairro Vila Regina, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, neste ato por seu sócio-gerente Edl Natalino Fazzollo, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-6.199.408, inscrito no CPF nº 043.457.536-43, com sede na Av. Dr. Domingos Peluso, n.º 94, bairro Vila Regina, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório 030/2017, de 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais para construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL LANCE	SUBTOTAL
1	CABO 10MM	MTS	IERC	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
2	CAIXA DE LUZ ANZ DE PLASTICO	UNI	DIVERSAS	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50
10	FIO 1,5 MM	MTS	ATC	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
13	FIO 4MM	MTS	ATC	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
14	FIO 6MM	MTS	ATC	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
15	FITA ISOLANTE- 5M	ROLO	THOMPSON	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
16	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	ROLO	PRYSMIAN	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
21	INTERRUPTOR COM LUM C/ESPELHO	UNI	RADIAL	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
29	PASSA FIO 15M	UNI	MEGATEC	2	R\$ 3,67	R\$ 7,34
30	PASSA FIO 20M	UNI	MEGATEC	2	R\$ 4,59	R\$ 9,18
33	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	PLUZIL	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
34	REATOR USO EXTERNO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	QS	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
36	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	PACO	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
38	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	RADIAL	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
41	BRACO DE CHUVEIRO ALUMINIO 30CM	UNI	GARRA	10	R\$ 5,15	R\$ 51,50
43	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40MM	UNI	FORT LEV	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 35 X 20MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
45	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 1/2	UNI	PLASTIN	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
46	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNI	PLASTIN	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
57	FLANGE SOLDÁVEL 20MM (ADAPPCX DXÁGUA)	UNI	UNIFORT	15	R\$ 3,25	R\$ 48,75
65	JOELHO DE 100MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
70	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 25MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
71	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 20MM	UNI	FORT LEV	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
73	JUNÇÃO / REDUÇÃO ESGOTO	UNI	PLASTUBOS	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00



75	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 0,15
77	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	FORT LEV	15	R\$ 0,25
83	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,7 MM	MTS	CORRUGADA	100	R\$ 65,00
84	NÍPEL COM ADAPTADOR DE 1/2	UNI	PLASTUBOS	10	R\$ 0,31
85	NÍPEL COM ADAPTADOR DE 3/4	UNI	PLASTUBOS	10	R\$ 0,42
91	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNI	UNIFORT	15	R\$ 3,23
93	REGISTRO DE PRESSÃO C50 3/4	UNI	SUPREMO	20	R\$ 27,02
94	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 1/2	UNI	SUPREMO	20	R\$ 25,10
95	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2	UNI	HERC	15	R\$ 4,95
98	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNI	UNIFORT	15	R\$ 3,40
104	TE ESGOTO 40MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 1,18
110	TE SOLDA 20MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 0,32
111	TE SOLDA 25MM	UNI	FORT LEV	20	R\$ 0,39
119	TUBO ESGOTO 75 MM	UNI	KRONA	20	R\$ 34,90
125	ANTICORROSIVO DESENGORDURANTE - EMBALAGEM 300 ML	UNI	PROTEGLUB	10	R\$ 4,69
126	ARAME RECOZIDO - 18 - 1,25MM	KG	ARCELOR	30	R\$ 8,18
127	BROCA DE AÇO 10,0 P/FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 13,52
128	BROCA DE AÇO 12 P/FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 19,68
131	BROCA DE AÇO 6 P/FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 4,13
132	BROCA DE AÇO 7 P/FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 5,85
133	BROCA DE AÇO 8 P/FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R\$ 6,79
134	TACHAS PERCEVELOS LATONADOS - CAIXA C/100 UNIDADES	CX	JOCAR	2	R\$ 1,26
135	COLA ADESIVA SILICONE - EMBALAGEM 50GRS	UNI	AFIX	30	R\$ 3,26
136	CORRENTE P/ MOTO SERRA	MTS	HUSQVNA	15	R\$ 69,00
137	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 26X15	UNI	CDK	15	R\$ 3,77
141	ARGAMASSA - SACO 20KG	UNI	GRAMATEX	100	R\$ 8,85
149	CADEADO 30MM	UNI	LAND	10	R\$ 10,22
152	CADEADO 20MM	UNI	GOLD	10	R\$ 7,07
155	CAVADEIRA ARTIC. REFORÇADA COM CABO	UNI	MOMFORT	5	R\$ 18,83
158	COLA P/TUBO PVC 75GRS	UNI	AMAZONAS	50	R\$ 1,88
160	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI	COMPEL	5	R\$ 5,32
164	FECHADURA EXTERNA	UNI	SILVANA	10	R\$ 30,50
166	LAMINA P/ROÇADEIRA 35 X 1,6 X 25,4	UNI	AFIAÇO	15	R\$ 19,36
170	MARRETA 1KG COM CABO	UNI	TENACE	5	R\$ 11,16
171	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE 60MM	UNI	MAX	5	R\$ 7,45
173	PARAFUSO 4,2 X 25 ZINCADO	UNI	JOMARCA	200	R\$ 0,06
175	PORCA SEXTAVADA 3,8	UNI	JOMARCA	50	R\$ 0,08
176	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	JOMARCA	50	R\$ 0,06
179	RASTELO DE PLÁSTICO	UNI	MAX	5	R\$ 9,10
183	SERROTE Nº 20	UNI	RAMADA	5	R\$ 84,75
189	AGUARRAS - EMBALAGEM DE 1L	LATA	TEMPO	15	R\$ 16,95
190	CAL P/PINTURA C/07 KG	SC	CALFIX	500	R\$ 11,21
191	ESPATULA AÇO 08 CM	UNI	FAMASTIL	5	R\$ 2,80
194	TUNER - 1 LITRO	UNI	EUCATEX	20	R\$ 11,65
195	TRINCHA 1 1/2	UNI	ROMA	10	R\$ 1,74
196	TRINCHA 2 1/2	UNI	ROMA	10	R\$ 2,91
197	TRINCHA 3 4	UNI	ROMA	10	R\$ 1,04
200	BARRA ROSCAVEL 1/4 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R\$ 1,99
202	BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/8 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R\$ 3,37
203	BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/16 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R\$ 2,72
213	DISCO SERRA CIRCULAR 4 POL.24-DT	UNI	THOMPSON	15	R\$ 10,08
215	DOBRADIÇA 3 COLONIAL C/3	UNI	SILVANA	30	R\$ 7,87
216	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 1/2	UNI	SCHILD	20	R\$ 0,73
217	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UNI	SCHILD	20	R\$ 1,53
218	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,0	UNI	SCHILD	20	R\$ 0,95
223	ESTILETE 1 LAMINA 180MM	UNI	THOMPSON	5	R\$ 1,51
230	FERRO "U" SIMPLES LEVE 100 MM - 4 P	UNI	BELGO	5	R\$ 93,67



231	FERRO "U" SIMPLES LEVE 050 MM - 2 P	UNI	BELGO	2	RS 49,14	RS 98,28
233	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9	KG	BELGO	5	RS 6,90	RS 34,50
237	LAPIS PARA CARPINTIHO	UNI	THOMPSON	20	RS 0,69	RS 13,80
238	LIMIA PARA SERROTE	UNI	THOMPSON	10	RS 5,80	RS 58,00
240	LONA AMARELA 4 M	MFS	MAXILONA	100	RS 4,20	RS 420,00
243	MASCARA AZUL	UNI	ALLIANCE	20	RS 1,00	RS 20,00
245	NIVEL DE MÃO	UNI	THOMPSON	10	RS 7,10	RS 71,00
254	PREGO C/C 16 X 24	KG	GERDAU	15	RS 7,78	RS 116,70
267	TURQUES	UNI	SAO ROMAO	5	RS 16,50	RS 82,50
268	TREVA LONGA 30 M	UNI	CLASSIC	1	RS 16,10	RS 16,10
271	VASSOURÃO	UNI	CARLA	50	RS 10,50	RS 525,00
272	VERGALHÃO 10 0 0 MM 12 M(38)	UNI	BELGO	200	RS 27,90	RS 5.580,00
289	BISNAGA AMARELA	UNI	XADREZ	20	RS 2,49	RS 49,80
290	BISNAGA AZUL	FR	XADREZ	20	RS 2,49	RS 49,80
291	BISNAGA PRETA	UNI	XADREZ	20	RS 2,49	RS 49,80
292	BISNAGA VERDE	UNI	XADREZ	20	RS 2,49	RS 49,80
293	BISNAGA VERMELHA	UNI	XADREZ	20	RS 2,49	RS 49,80
294	BROCHA REDONDA	UNI	COMPEL	10	RS 3,25	RS 32,50
296	LIXA GRÃO 100	UNI	TATU	50	RS 0,41	RS 20,50
297	LIXA GRÃO 120	UNI	TATU	50	RS 0,41	RS 20,50
298	LIXA GRÃO 80	UNI	TATU	50	RS 0,45	RS 22,50
299	ROLINHO 05 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	RS 1,44	RS 14,40
304	TINTA A ÓLEO 3,600 ML	UNI	EUCALAR	30	RS 52,69	RS 1.580,70
308	DESEMPENADEIRA DE PLAST. 29X18	UNI	LILAN	15	RS 4,54	RS 68,10
311	PREGO 18 X 30 C/ DUPLA	KG	DENVER	110	RS 11,20	RS 1.232,00
VALOR TOTAL RS 28.534,38						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30 subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento de acordo com o ano corrente.

- 02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;
- 02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;
- 02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
- 02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;
- 02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo;
- 02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças, Parques e Jardins - Material de Consumo;
- 02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;
- 02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;
- 02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gra

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e rejeitará quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer que seja o prazo para o Município de Oliveira Fortes.
- 7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local de entrega a administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:



- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
 - 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
 - 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou de funcionário da contratada;
 - 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- 8.2. São obrigações do Município:**
- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
 - 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado o LICITANTE;
 - 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
 - 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta das responsabilidades por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor em 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que participo do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração poderá: 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; 10.6.2 - frustrar a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- 10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando critérios para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
 - II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos licitação alimentícios;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por superior a 05 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
- 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências e



Registro de Preços;

- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recolhimento juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se as sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordena 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfeitos e apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato do art. 65, II "c)" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, no caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avallará o mercado constantemente, promoverá as necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as normas da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 07. DE ABRIL DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

E. NATALINO FAZOLLO -ME

CNPJ: 25.112.130/0001-47
Contratada

Sócio Gerente;

EDI NATALINO FAZOLLO

CPF: 043.457.536-43

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Pul
Marlene Nepomuce
Código Identificador:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2017. Edição 204 |

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>